



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 17/2009, DE 20 DE MAIO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TARUMÃ, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS ÀS SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e respectivos termos de prorrogação, com a ACITA – Associação Comercial e Industrial de Tarumã, inscrita no CNPJ sob o nº 64.614.480/0001-63, com sede no município de Tarumã, Estado de São Paulo, para desenvolvimento de programas e ações afetos às suas atividades institucionais, sempre visando o atendimento do interesse público.

Art. 2º. – Para o desenvolvimento das atividades atinentes aos convênios, fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder cessão de uso de bens públicos, por prazo determinado, não implicando essa cessão em transferência de domínio, a qualquer pretexto.

Art. 3º. – As condições de execução serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 20 de Maio de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 17/2009, DE 20 DE MAIO DE 2.009**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TARUMÃ, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS ÀS SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição visa autorizar o Município de Tarumã, a celebrar convênio com a ACITA – Associação Comercial e Industrial de Tarumã, objetivando o desenvolvimento de projetos e ações no intuito de elevar a qualidade na prestação de serviços e atendimento aos munícipes, incluindo-se, também, discussões relativas à segurança e aformoseamento da zona urbana.

Frise-se que atualmente em nosso Município a realização de parcerias entre o Poder Público e as Associações regularmente constituídas e em plena atividade vêm trazendo enormes benefícios aos cidadãos, principalmente em razão de as parcerias contarem com motivações e forças comuns entre o Município e a comunidade tarumaense.

E nesse sentido, mais uma vez, é necessária a convergência de esforços para que as atividades de fomento ao comércio local ganhem ainda mais incisividade e culmine com a ampliação do centro comercial, a geração de novas vagas de emprego aos cidadãos, manutenção da qualidade visual e garantia de acessibilidade, sem prejuízo de propostas.

Ressalte-se, que a parceria, em alguns casos, demanda a utilização de bens públicos já instalados ou construídos para que se alcance a finalidade pública e, com o advento da parceria entre o Município e a ACITA – Associação Comercial e Industrial de Tarumã, esse objetivo será alcançado com maior facilidade e resultado.

Nesse momento, devemos salientar que as necessidades da comunidade são infindáveis e, diante disso, apenas os recursos e a dedicação do Poder Público não são suficientes para que se atinja o bem comum. Com isso, a tendência nacional, ou quem sabe mundial, é a formalização de parcerias entre o Poder Público e as instituições privadas, mas apenas aquelas que têm objeto compatível com a vontade pública e que sejam reconhecidamente atuantes em prol do desenvolvimento municipal.

É o caso da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Tarumã, que indubitavelmente vem desenvolvendo atividades para melhoria das condições do Município, não só na questão relativa à instalação de novas empresas, mas também ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das já existentes, garantindo um crescimento sólido e duradouro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

Finalizando, é de suma importância a aprovação deste projeto de lei, para que possa o município de Tarumã firmar o convênio a que se destina, garantindo o atendimento dos interesses municipais e o desenvolvimento social.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da população tarumaense e principalmente os interesses públicos consignados na Constituição Federal, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça e será com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Tarumã, em 20 de Maio de 2009.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.